



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva

Departamento de Logística em Saúde

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.090003/2024-33

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 442/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO
DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -
FIOCRUZ, NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor, **GENIVANO PINTO DE ARAÚJO**, em conformidade com a Portaria nº 521, de 28/04/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 29/04/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, com sede na Avenida Comandante Guarany, nº 447, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-903, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE SOUZA MENDONÇA**, de acordo com o constante no Processo SEI nº 25000.090003/2024-33, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de alteração do Contrato 442/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Alteração da forma de pagamento, exposta no Termo de Referência (Subitem 7.20 a 7.23), documento que vincula o Contrato 442/2024, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei 14.133/2021; no Decreto nº 4.950/04 e na Instrução Normativa STF/MF nº 08/24;

1.1.2. Alteração na marca/fabricante do insumo, exposto na Ata de Registro de Preços 113/2024, bem como na proposta de preços da Contratada, documentos que vinculam o Contrato 442/2024, com fundamento no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Em razão deste instrumento, o pagamento devido à Contratada ocorrerá por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, com base no Decreto nº 4.950/04 e na Instrução Normativa STF/MF nº 08/24, passando o Termo de Referência a vigorar conforme abaixo:

Forma de pagamento

7.20. *O pagamento será realizado, exclusivamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme determina a legislação vigente, com fundamento no art. 98 da LDO (Lei nº 10.707/2003) e regulamentações correlatas.*

7.21. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU).*

7.22. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

7.22.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

7.23. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

2.2. A modificação da forma de pagamento não envolve quaisquer incrementos financeiros, criação de novos requisitos ou imposição de novas obrigações em relação ao contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MARCA/FABRICANTE

3.1. A marca/fabricante, registrado na Ata de Registro de Preços 113/2024, bem como na proposta de preço da Contratada, fica alterado para a marca: **Farmanguinhos (Registro ANVISA nº 110630165)**, conforme abaixo:

MARCA/FORNECEDOR ORIGINAL	MARCA/FORNECEDOR ATUALIZADO
Pfizer Brasil Ltda (Registro ANVISA nº 121100465)	Farmanguinhos (Registro ANVISA nº 110630165)

4. CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

7. TESTEMUNHA:

GUSTAVO HOLANDA REGO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DLOG/SE

VANESSA LORDELLO TRINDADE

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lordello Trindade, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Mendonça, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Holanda Rego, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 24/06/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genivano Pinto Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 25/06/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048392750** e o código CRC **D0E25738**.

Divisão de Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde - DICON
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br